



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Parecer: 46/2025.

Projeto de Lei: 46 de 21 de julho de 2025.

Autor: Executivo Municipal.

Matéria: Propõe a criação de programa de apoio financeiro a atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Terra de Areia em competições.

Relator: Lucas Justin Vieira

Conclusão: Favorável

Ementa: *Institui o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte no Município de Terra de Areia, e dá outras providências.*

Relatório

O Projeto de Lei nº 45, de 21 de julho de 2025, tem por finalidade a criação de programa de apoio financeiro a atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Terra de Areia em competições de nível estadual, nacional ou internacional, por meio da concessão de ajuda de custo.

Parecer



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Em observância ao proposto PL, verifica-se que este atende aos princípios contidos na Magna Carta no tocante à legalidade, publicidade e eficiência, não se descurando estar em consonância com o disposto no Art. 30, incisos I e II e Art. 37, caput.

O Art. 217 assegura a promoção do esporte como dever do Estado e direito de todos estabelecendo práticas desportivas formais e não formais, garantindo a autonomia das entidades esportivas, o incentivo ao lazer e ao esporte de rendimento e a destinação de recursos públicos prioritariamente ao desporto educacional.

Já a Lei Orgânica confere competência ao Município para legislar, regulamentar e fiscalizar as competições esportivas, os espetáculos e os divertimentos públicos (art. 6º, XXII). Cabendo ainda estimular a educação e a prática desportiva e proteger a juventude (art. 8º, IX e X).

Noutro polo a Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998) guarda consonância com a política nacional de incentivo ao esporte, principalmente no tocante à promoção do desporto de rendimento e à transparência na gestão de recursos.

Diante do exposto não há vício de iniciativa, pois o projeto versa sobre matéria de organização administrativa e política pública municipal, de competência do Executivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

não há afrontando ao pacto federativo, visto que a matéria se insere na competência suplementar do Município além de observância das regras orçamentárias, evitando violação ao princípio da legalidade financeira, manifestando-se essa relatoria favoravelmente à tramitação da ordem.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Conclusão do Voto

Diante dos fundamentos retro expostos, esta relatoria, após debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2025.

Vereador Presidente

Vereador Relator

Pelas Conclusões:

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador